



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Recebido em: 21/02/2020

09:30 min

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa

Matrícula: 56 - 4/1

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.930, de 20 de Fevereiro de 2020. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (um) Servente.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o prazo máximo de 01 (um) ano, de 01 (um) Servente 40hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-2.030-3.1.90.04.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 20 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.930 de 20 de fevereiro de 2020. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (um) Servente.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (um) Servente, conforme justificativa a seguir:

- Substituição da servidora Regina de Moraes, Servente, matrícula 1749-3, com aposentadoria programada para este mês.

Esta em fase de licitação da empresa organizadora do concurso público para estes cargos, e outros de necessidade da gestão, e assim tão logo houver a homologação final do Concurso Público, haverá a substituição da servidora aposentada mencionada acima.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 20 de Fevereiro de 2020.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal